



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 116/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R\$ 13.000.000,00, para a realização de obras de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de agosto de 2023

RELATORA: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A proposição trazida pelo chefe do Executivo Municipal no Projeto de Lei Nº 116/2023, tem como objetivo autorizar a contratação de uma operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. no valor de até R\$ 13.000.000,00. Operação esta, que visa financiar obras de pavimentação asfáltica no município, para manutenção de 36 (trinta e seis) vias urbanas do Município, de acordo com o descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no qual consta o nome das vias a serem contempladas.

O Executivo destaca que o interesse público aplicado neste projeto é de extrema relevância e através do mesmo, serão contempladas com pavimentação asfáltica, partes ou trechos de vias urbanas do município, possibilitando a melhoria na qualidade de vida dos moradores, bem como desenvolvimento a bairros e regiões de nossa cidade.

Compreendemos que a pavimentação asfáltica é fundamental para a melhoria da infraestrutura viária de toda e qualquer cidade, pois resulta em benefícios significativos para a qualidade de vida dos residentes e também do desenvolvimento local; contribui para a mobilidade urbana, permitindo um tráfego mais seguro e eficiente, além de facilitar o acesso a serviços públicos e privados; estimula o desenvolvimento econômico local, valorizando áreas e incentivando o comércio e a indústria. Assim, é fundamental destacar a importância e a necessidade de melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população.

Quanto ao critério utilizado para a seleção das ruas a serem contempladas com o asfaltamento, o Secretário de Obras informou os parâmetros utilizados, citando como prioridade ruas mais deterioradas, ruas que já possuem calçadas e meios-fios e também privilegiar equitativamente os bairros, além de critérios elaborados pela equipe de engenharia.

Diante disso, constatamos que o Poder Executivo Municipal avaliou as necessidades mais urgentes e, através desta operação de crédito, realizará as obras propostas nos trechos previamente apontados e que encontram-se relacionados no projeto em tela, sendo esta, sem dúvidas, uma iniciativa que pode beneficiar significativamente o município, desde que seja gerida de forma responsável e eficaz, não esquecendo que a





manutenção e preservação das ruas que se encontram localizadas dentro do perímetro urbano, é de responsabilidade do Município.

II - VOTO DO RELATOR

Após analisar o presente Projeto de Lei e ter constatado junto aos setores do Poder Executivo envolvidos, há extrema necessidade e comprometimento em proporcionar benefícios, compreendemos que a iniciativa demonstra preocupação com o bem-estar dos munícipes. Por esse motivo, a manutenção viária torna-se um tema de interesse público, afinal, uma via precisa comportar todas as pessoas e veículos com índices de qualidade satisfatórios, razão pela qual o voto desta relatora é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 116/2023

Pato Branco, 13 de setembro de 2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CEF-672F-2F74-7CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 13/09/2023 15:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 13/09/2023 15:57:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/09/2023 13:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1CEF-672F-2F74-7CC5>